DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Portarias 17

Poder Legislativo 21
Atos de Pessoal 21
Subsídios e Remunerações 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

LEI Nº 1088/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Faz saber que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernão, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R$ 29.269.450,51 (vinte e nove milhões duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e um centavos), sendo R$ 25.145.926,84 (vinte e cinco milhões cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) da Prefeitura, R$ 982.950,00 (novecentos e oitenta e dois mil novecentos e cinqüenta reais) da Câmara Municipal e R$ 3.140.573,67 (três milhões cento e quarenta mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	R$ 1.535.480,00

1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R$ 1.149.400,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R$ 1.799.800,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R$ 18.800,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R$ 26.563.596,84
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(R$ 4.126.900,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R$ 78.500,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		**R$ 27.018.676,84**

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R$ 45.000,00
2.410.00.00	Transferências de Capital	R$ 916.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 961.000,00**

3 – RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	R$ 831.000,00
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes-Intra-orç.	R$ 458.773,67
TOTAL REC.INTRA-ORÇAMENTARIA		**R$ 1.289.773,67**
TOTAL GERAL		**R$ 29.269.450,51**

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas atualizações no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	982.950,00
2	Previdência Municipal	3.140.573,67
3	Administração e Coordenação Superior	796.400,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	223.000,00
5	Urbanismo	2.961.265,00
6	Estradas Vicinais	420.800,00
7	Apoio a Educação Básica	5.529.896,84

8	Apoio as Atividades Educacionais	723.860,00
9	Apoio a Educação Superior	407.800,00
10	Assistência Social Geral	1.873.300,00
11	Saúde Básica	6.800.815,00
12	Apoio aos Agricultores	1.379.051,33
13	Proteção ao Meio Ambiente	454.600,00
14	Administração e Finanças	3.575.138,67
Total		**29.269.450,51**

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	981.812,00
04	Administração	4.171.538,67
08	Assistência Social	2.096.300,00
09	Previdência Social	1.932.000,00
10	Saúde	6.800.815,00
12	Educação	6.112.696,84
15	Urbanismo	2.114.765,00
18	Gestão Ambiental	454.600,00
20	Agricultura	1.379.051,33
26	Transporte	1.267.300,00
27	Desporto e Lazer	548.860,00
99	Reserva de Contingência	1.409.711,67
Total		**29.269.450,51**

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	981.812,00
122	Administração Geral	4.171.538,67
244	Assistência Comunitária	2.096.300,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.932.000,00
301	Atenção Básica	6.201.615,00
122	Apoio as Atividades Educacionais	175.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	599.200,00
306	Alimentação e Nutrição	784.398,00
361	Ensino Fundamental	3.268.698,84
364	Ensino Superior	407.800,00
365	Educação Infantil	1.476.800,00
452	Serviços Urbanos	2.114.765,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	454.600,00
606	Extensão Rural	1.379.051,33
782	Transporte Rodoviário	1.267.300,00
812	Desporto Comunitário	548.860,00
999	Reserva de Contingência	1.409.711,67

Total	**29.269.450.51**

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

DESPESAS CORRENTES		**24.411.637,84**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.765.786,33
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.500,00	
Aposentadorias	895.000,00	
Pensões	450.000,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	7.712.086,33	
Obrigações Patronais	339.200,00	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	161.100,00	
Obrigações Patronais	1.194.900,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.645.851,51
Outros Serviços de Terceiros – P.J.	730.000,00	
Contribuições	44.200,00	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	74.300,00	
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	170.000,00	
Diárias – Civil	200.200,00	
Material de Consumo	4.723.648,84	
Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	1.061.000,00	
Serviços de Consultoria	387.200,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	215.900,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.862.084,56	
Serv. De Tecnologia da Informação e Comum.	198.000,00	
Auxilio Alimentação	36.000,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas	361.000,00	
Sentenças Judiciais	50.000,00	
Indenizações e Restituições	49.000,00	
Aporte p/Coberta de Déficit Atuarial do RPPS	483.318,11	

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

DESPESAS DE CAPITAL		**3.448.101,00**

INVESTIMENTOS		3.448.101,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.600,00	
Obras e Instalações	1.151.065,00	
Equipamentos e Material Permanente	2.293.436,00	

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**1.409.711,67**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.409.711,67
Reserva de Contingência	1.409.711,67	
TOTAL GERAL		**29.269.450.51**

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	982.950,00
2	Poder Executivo	25.145.926,84
3	FUMAP	3.140.573,67
Total		**29.269.450,51**

6. - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01.01	Manutenção do Poder Legislativo	982.950,00
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	659.400,00
02.02	Secretaria Mun. de Governo	2.866.365,00
02.03	Secretaria Mun. de Saúde	6.800.815,00
02.04	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	6.112.696,84
02.05	Secretaria Mun. de Desenv. Social	1.873.300,00
02.06	Secretaria Mun. de Agric. e Abastec.	1.379.051,33
02.07	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	454.600,00
02.08	Secretaria Mun. de Esporte e Turismo	548.860,00
02.09	Secretaria Mun. de Obras	3.382.065,00
02.10	Encargos Gerais do Município	1.068.773,67
03.01	Administração do FUMAP	3.140.573,67
Total		**29.269.450,51**

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas

Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

Art. 6º - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2° da Emenda Constitucional n.° 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de dezembro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA

DECRETO N° 1524/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1044.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 139.150,00 (cento e trinta e nove mil cento e cinqüenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **139.150,00**

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

57	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
66	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	24.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
68	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	5.300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 005 01
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
78	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

109	12.361.0007.0011.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
110	12.361.0007.0011.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

135	12.361.0007.0014.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 002	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
142	12.365.0007.0012.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	2.650,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
145	12.365.0007.0012.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	1.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
155	12.365.0007.0013.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	3.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 02 FUNDEB

163	12.361.0007.0016.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	1.900,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
164	12.361.0007.0016.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	6.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
181	12.365.0007.0020.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	2.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

202	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

212	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
227	08.244.0010.0027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.100,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
231	08.244.0010.0027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	8.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

80	10.301.0011.0007.0000	SAÚDE BÁSICA	-51.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

111	12.361.0007.0011.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	-100,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
114	12.361.0007.0011.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
130	12.361.0007.0014.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 002	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

144	12.365.0007.0012.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.150,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
149	12.365.0007.0012.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
157	12.365.0007.0013.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	-3.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		

02 04 02 FUNDEB

161	12.361.0007.0016.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	-8.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
178	12.365.0007.0020.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	-2.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

203	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-10.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
211	08.244.0010.0024.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-2.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
235	08.244.0010.0027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-13.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-)	**-139.150,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão, 18 de dezembro de 2023.

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data supra.

DECRETO Nº 1.525, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI N°. 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1°. Este Decreto dispõe sobre e regime de transição de que trata o art. 19 da Lei n° 14.133, de 1°. de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernão, Estado de São Paulo.

Art. 2° Os processos licitatórios e contratações diretas autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei n°. 12.462, de 04 de agosto de 2011, serão por eles regidos, desde que:

I – tenham a opção estabelecida na abertura do processo, de forma expressa no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, até a data de 29 de dezembro de 2023;

II – a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até a data de 30 de abril de 2024.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 3° O disposto no art. 2° se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de dezembro de 2023.

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.

.....

DECRETO Nº1526/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATRIBUIÇÕES JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos atos administrativos;

CONSIDERANDO, o poder de regulamentação interna dos órgãos da administração municipal conferido a Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 77 e 83da Lei Complementar n. 17 de 23 de agosto de 2011, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão e suas alterações.

CONSIDERANDO, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Caberá à Secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Fernão, elaborar o edital completo, disciplinando a inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do quadro do magistério, para o ano de 2024.

Art. 2º Fica designada uma Comissão composta pela responsável pela pasta da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Fernão e Representante de Pessoal de Apoio da EMEF Profª Maria do Carmo da Silva Julião, a fim de tomarem as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo, na seguinte conformidade:

I – zelar pelo cumprimento deste decreto;

II – coordenar o processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas/classes aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Fernão.

Art. 3º À Comissão de Atribuição de Aulas e/ou Classe compete:

I – Verificar com presteza o correto cumprimento da legalização de atribuição de classes e/ou aulas;

II – atribuir às classes e/ou aulas das Unidades Escolares, contabilizando horários das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente obedecendo, rigorosamente, à classificação dos professores.

III – Realizar a contagem de ponto dos Professores, para elaboração da ata de atribuição de aulas em todas as modalidades: Educação Infantil, PEB I e PEB II.

IV – Consultar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em situações não previstas no presente Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 03 de janeiro de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

.....

DECRETO Nº1527/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A RE-RATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº1516/2023, QUE DÁ CIÊNCIA ACERCA DO FECHAMENTO EVENTUAL DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando que serão realizadas na Unidade de Saúde da Família, deste Município, reuniões com os servidores em determinados dias, cujo intento é a continuidade do trabalho desenvolvido por psicólogo organizacional;

Considerando que houve certa alteração em data que foi divulgada o Decreto nº1516/2023, de 27 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica re-ratificado o Decreto nº1516/23, de 27 de novembro de 2023, no sentido de que não restem dúvidas em relação fechamento da Unidade de Saúde da Família do Município de Fernão, que acontecerá nos seguintes dias e horários:

DIA	HORÁRIO
10/01/2024	14:30 À 17:00 HORAS
07/02/2024	14:30 À 17:00 HORAS
06/03/2024	14:30 À 17:00 HORAS
03/04/2024	14:30 À 17:00 HORAS
08/05/2024	14:30 À 17:00 HORAS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 03 de janeiro de 2024.

Registrado e publicado por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data supra.

.....

DECRETO Nº1528/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO E DÁ PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a regulamentação referente ao art. 1º da Lei Complementar n. 026/2017 de 04 de abril de 2017, que alterou os incisos do art. 38 da Lei Complementar n. 16/2011 de 20 de maio de 2011;

CONSIDERANDO as relevantes atribuições das funções da classe de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Fernão a qual exigem escolha criteriosa e transparente;

CONSIDERANDO que as funções da classe de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino serão elencadas, entre os integrantes da classe do magistério mediante Lista Tríplice;

CONSIDERANDO que as funções de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino devem refletir o máximo consenso entre os segmentos representados da classe do magistério;

CONSIDERANDO a determinação dada pela Lei n. 13.005/2014 Plano Nacional de Educação – PNE, que retoma e valoriza critérios para ocupação das funções da educação;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação implantará lista tríplice de acordo com os incisos I e II do art. 1º da Lei Complementar n. 026/2017 de 04 de abril de 2017 para as funções de suporte pedagógico sendo: Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche.

Art. 2º - A designação das funções de Diretor de Escola e Vice Diretor de Escola, da classe de suporte pedagógico, poderá recair entre os docentes ativos e inativos da Rede Municipal de Ensino que contam com os requisitos de provimento em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar n. 16/2011 de 20 de maio de 2011.

Art. 3º - A designação das funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche, da classe de suporte pedagógico, poderão ocorrer entre docentes integrantes ou não da rede municipal de ensino, que contam com os requisitos de provimento em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar n. 16/2011 de 20 de maio de 2011 e Lei Complementar n.º 36 de 16 de novembro de 2023.

.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação publicará ato de Normatização Descritiva estabelecendo os critérios para o processo de escolha das funções da classe de suporte pedagógico quando se fizer necessário a contratação.

Art. 5º - O ato de Normatização Descritiva deverá contar com período de inscrição, publicação da lista de candidatos, período reservado para os candidatos exporem suas propostas de trabalho e a sua linha de atuação, data da eleição e homologação do resultado do processo e encaminhamento da Lista Tríplice, anexo I deste Decreto.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá designar Comissão Local representativa para acompanhar o processo de eleição da Lista Tríplice e

posterior envio da lista para o Poder Executivo que escolherá um dos candidatos para designação da função pretendida.

Art. 7º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de janeiro de 2024.

José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

ANEXO I
REGULAMENTO DA NORMATIZAÇÃO DESCRITIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CRECHE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a finalidade de composição da Lista Tríplice dos candidatos interessados nas funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche das Unidades de Ensino, de acordo com este Decreto de 04 de janeiro de 2024, convoca os docentes da Rede Municipal de Ensino, para participarem do processo de eleição da Lista Tríplice de acordo com as seguintes instruções:

1. DA COMISSÃO LOCAL

1.1- A comissão local será representada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representantes da classe de docentes e representantes da classe de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino composta pelos seguintes membros:

- Angélica da Silva Rodrigues Mira – Secretária Municipal de Educação e Cultura

- Andréa Cristina Mourão Esteves dos Santos – Diretora de Escola

- Alessandra Vieira Garcia - Professor de Educação Básica I

- Simaia Aparecida Amaral dos Santos - Professora de Educação Infantil

2. DOS CANDIDATOS

2.1- São elegíveis, para a função de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche, docentes integrantes ou não da rede municipal de ensino que entreguem, no ato da inscrição, cópia simples da documentação de RG e CPF, comprovante da formação exigida de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 16/2011 de 20 de maio de 2011, Proposta de Trabalho que defina as ações propostas pelo candidato e possíveis metas a serem atingidas, no curso do mandato, e que esteja em consonância com a missão, a visão e os valores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, cópia simples do *Curriculum Vitae* atualizado no ano de 2024.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1- Os candidatos poderão se inscrever no período de 15 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, das 08h às 12h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, Fernão/SP.

3.2- Os candidatos poderão inscrever-se para concorrer tanto para a função de Coordenador Pedagógico quanto para a função de coordenador de Creche quanto se assim desejar, realizando ficha de inscrição separadas e ainda deverá entregar no ato da inscrição, os documentos citados no item 2.1 deste Regulamento Descritivo.

3.3- O deferimento ou indeferimento das inscrições será feito pela comissão local e publicado no dia 22 de janeiro de 2024.

4. DA CAMPANHA

4.1- Todos os candidatos terão igualdade de condições para divulgação de suas propostas de trabalho, que deverá ser apresentada no dia 29 de janeiro de 2024, em uma das dependências da EMEF Prof.ª Maria do Carmo da Silva Julião, com início às 10h.

4.2- Para divulgação da proposta de trabalho será respeitada ordem definida por sorteio, onde cada candidato terá direito a 30 (trinta) minutos para apresentação de sua proposta para os professores, e Equipe Gestora.

4.3- A campanha eleitoral será livre, a critério dos candidatos, resguardando-se o descrito nesta normatização.

5. DOS ELEITORES

5.1- Os Professores devidamente contratados e em efetivo exercício das Unidades Escolares, EMEF Prof.ª Maria do Carmo da Silva Julião e Centro Educacional Um Novo amanhã e equipe gestora de ambas as Unidades.

6. DA ELEIÇÃO

6.1- A eleição será realizada no dia 30 de janeiro de 2024 em uma das salas da EMEF Prof.ª Maria do Carmo da Silva Julião, para composição da Lista Tríplice que será encaminhada ao Poder Executivo, para ambas as funções no horário das 8h às 14h.

6.2- Haverá uma cédula oficial, contendo o nome dos (as) candidatos (as) que tiveram as inscrições deferidas, em ordem alfabética, com um quadrilátero ao lado, onde o eleitor assinalará o nome de sua preferência.

6.3- As cédulas serão impressas.

6.4- As cédulas serão rubricadas pelos membros da Comissão Local.

6.5- Cada eleitor deverá assinalar apenas um nome constante da cédula oficial.

6.6- Serão considerados nulos os votos que:

6.6.1- tenham mais de um nome assinalado para a mesma função;

6.6.2- contenham nomes não constantes da lista de inscrição;

6.6.3- estejam adulterados ou rasurados;

6.6.4- estejam em cédulas não rubricadas.

6.7- A urna coletora dos votos deverá ser lacrada ao término da votação, por um membro da Comissão Local.

6.8- Não serão aceitos votos por procuração e em trânsito.

6.9- Os votos em branco ou nulo serão registrados como tal, não sendo computados em benefício de qualquer candidato.

7. CONCLUSÃO

7.1- Os procedimentos previstos nos itens anteriores para elaboração da Lista Tríplice destinado à escolha e nomeação da função de Coordenador Pedagógico e Diretor constituirão ato contínuo, obedecidas as demais disposições deste regulamento.

7.2- Os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos integrarão a Lista Tríplice a qual concorrerão, na ordem determinada pelo resultado apurado.

A homologação e divulgação ocorrerão no dia 30 de janeiro de 2024.

7.3- Havendo empate em qualquer posição da lista, terá preferência o candidato que tiver maior idade, persistindo o empate, decidir-se-á em favor do candidato com maior titulação na área de atuação.

7.4- Apurados os votos será feito ata circunstanciada dos trabalhos e dirigida ao Prefeito Municipal para escolha do candidato que irá ocupar as funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche.

7.5- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Local.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de janeiro de 2024.
José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 6990/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de dezembro de 2023.
José Valentim Fodra
RG nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6990/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
ANEXO I

	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ADENIR DE PAULA SILVA	SERVENTE	10/01/2024 A 29/01/2024
2	ADRIANA APARECIDA PASTRE CAMARGO	SERVENTE	03/01/2024 A 12/01/2024
3	ADRIANA GUERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/01/2024 A 17/01/2024
4	ADRIANA IZIDORO DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO	02/01/2024 A 16/01/2024
5	ADRIANA P. DA FONSECA SANTOS	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/01/2024 A 27/01/2024
6	AILTON GUILHERME	MOTORISTA	16/01/2024 A 04/02/2024
7	ALESSANDRA VIEIRA GARCIA	PEB I	03/01/2024 A 17/01/2024
8	ALEX ROGERIO PERMONIAM	MOTORISTA	02/01/2024 A 19/01/2024
9	ALEXANDRE GARCIA	MOTORISTA	03/01/2024 A 17/01/2024
10	ANDRESA DO CARMO MORENO KIMURA	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2024 A 01/02/2024
11	ANGELA RODRIGUES GUIMARÃES BARROS MANTOANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/2024 A 19/01/2024
12	ANGELICA DIAS DE ALMEIDA	INSPETOR DE ALUNOS	02/01/2024 A 19/01/2024
13	ARACI CUBA MATOS CARDUCCI	INSPETOR DE ALUNOS	03/01/2024 A 17/01/2024
14	CLAUDIA MARIA CELINE CARVALHO	SERVENTE	15/01/2024 A 29/01/2024
15	CLAUDIO FIDENCIO	VIGIA	03/01/2024 A 22/01/2024
16	DAINE ANELI MADUREIRA PEREIRA	ENFERMEIRA	03/01/2024 A 17/01/2024
17	DAISY ARIANE ALMASAN	PSICÓLOGA	08/01/2024 A 25/01/2024
18	DARCY LIMA DOS SANTOS	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/01/2024 A 17/01/2024
19	DIVA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	03/01/2024 A 17/01/2024
20	ELAINE CRISTINA CONDI FIDÊNCIO	FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA	03/01/2024 A 01/02/2024
21	ELIANE SOARES DE OLIVEIRA PULTRINI	PEB I	03/01/2024 A 17/01/2024
22	ELISANGELA FERNANDES NEVES PARDO	PEB I	03/01/2024 A 17/01/2024

23	ELISANGELA NAVES DOS SANTOS BATISTA	MONITOR ESCOLAR	02/01/2024 A 19/01/2024
24	ELIZETE APARECIDA DA SILVA CAMPOS	SERVENTE	03/01/2024 A 17/01/2024
25	ERICA DE SOUZA G. SALVADOR	EDUCADOR SOCIAL	08/01/2024 A 25/01/2024
26	ESTELA PASTRE FERRATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2024 A 26/01/2024
27	ESTER FARIAS DE OLIVEIRA LEARDINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/01/2024 A 19/01/2024
28	FERNANDA CAROLINO MELO	NUTRICIONISTA	08/01/2024 A 22/01/2024
29	FERNANDA DE SOUZA FONSECA PASTRE	MONITOR	03/01/2024 A 17/01/2024
30	GABRIELA MARIA DE FARIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR AXILIAR	03/01/2024 A 17/01/2024
31	GIANE CARLA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2024 A 17/01/2024
32	ISABEL CRISTINA PIOVEZAN FERNANDES	FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2024 A 17/01/2024
33	IZIDORO CANEZIN DA SILVA	MOTORISTA	03/01/2024 A 22/01/2024
34	JAIME DE ALMEIDA MIRA	MOTORISTA	08/01/2023 A 22/01/2024
35	JAQUELINE SEBASTIANI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	03/01/2024 A 20/01/2024
36	JOSÉ LUIZ DA SILVA	MOTORISTA	03/01/2024 A 22/01/2024
37	JOSE VICTOR ALMASSAN	COZINHEIRO	03/01/2024 A 22/01/2024
38	JULIANO BIM RAMOS	DENTISTA	02/01/2024 A 19/01/2024
39	LUCIANA RODRIGUES ANDERY AMORIM MATRICULA: 82 e 349	DENTISTA	03/01/2024 A 17/01/2024
40	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS CONDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 25/01/2024
41	MARCO ANTONIO BORELLI	ASSESSOR DE GABINETE	27/12/2023 A 29/12/2023 (SOBRESTADA)
42	MARCOS JOSE B. DO COUTO JUNIOR	ANALISTA DE SISTEMAS	15/01/2024 A 29/01/2024
43	MARIA ISABEL MANTUANI PARUSSOLO	COZINHEIRA	03/01/2024 A 22/01/2024
44	MARIA REGINA ALVES NOGUEIRA	FUNÇÃO DE INSPETOR DE ALUNOS	03/01/2024 A 17/01/2024
45	MARISA ALVES FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DENTARIO	02/01/2024 A 19/01/2024
46	MATHEUS DRAGHI DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	08/01/2024 A 19/01/2024
47	MICHELI PIN DOS SANTOS VICENCETTE	RESPONSAVEL PELO SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS	15/01/2024 A 03/02/2024
48	MICHELI PIN DOS SANTOS VICENCETTI	RESPONSAVEL PELO SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS	03/01/2024 a 14/01/2024 (SOBRESTADAS)
49	NILZA JACINTO HONÓRIO	COZINHEIRA	03/01/2024 A 22/01/2024
50	ODETE APARECIDA BARBOSA PERMONIAN	SERVENTE	03/01/2024 A 01/02/2024
51	PATRICIA FERNANDA BOARO	PEB II - INGLÊS	03/01/2024 A 17/01/2024
52	REGIANE ROSA DA SILVA	PEB I	03/01/2024 A 17/01/2024
53	ROBISON ANTONIO MIGLIORINI	MOTORISTA	03/01/2024 A 22/01/2024
54	RODRIGO APARECIDO DRAGHI	MOTORISTA	03/01/2024 A 22/01/2024
55	ROSA MARIA DEL'VESCOVO ROSSATTI	EDUCADOR SOCIAL	08/01/2024 A 25/01/2024
56	RUBENS MARTINS FILHO	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	03/01/2024 A 17/01/2024
57	SAMUEL ALAMINO DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR	03/01/2024 A 17/01/2024
58	SAMUEL BATISTA PASTRI	MOTORISTA	22/01/2024 A 02/02/2024
59	SANDRA MADALENA DE ROSSO AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	08/01/2024 A 25/01/2024
60	SIMAIA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/01/2024 A 17/01/2024
61	SIRLEI CRISTINA MIGLIORINI MAIA	PEB I	03/01/2024 A 17/01/2024
62	SUZELEM CRISTINA FONSECA PASTRE	COZINHEIRA	02/01/2024 A 19/01/2024
63	TATIANA NASCIMENTO COSTA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27/12/2023 A 29/12/2023 E 03/01/2024 A 05/01/2024 (SOBRESTADAS)
64	VALDEI DE JESUS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/2024 A 25/01/2024
65	VANESSA DE FÁTIMA ANZOLIN BOARO	PEB II - INFORMATICA	03/01/2024 A 17/01/2024

.....

PORTARIA Nº 6991/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - 2ª Fase;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 552/2007, que dispõe sobre a regulamentação da forma avaliação dos

servidores públicos em estágio probatório;

CONSIDERANDO ainda o poder discricionário da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir a partir desta data, os membros da Comissão de Avaliação 2ª Fase, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da 2ª Fase passa a ter a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Saúde

ADRIANA PETTENUCI DA FONSECA SANTOS, RG nº 40.295.194-3

DAINE ANELI MADUREIRA PEREIRA, RG nº 48.224.489-6

VANESSA MARTINS, RG nº 32.591.953-7

Secretaria Municipal de Governo

JAQUELINE SEBASTIANI, RG nº 40.013.912-1

SANDRA AZEVEDO ATRAN RG nº 22.421.477-9

ROSANE CRISTINA FODRA DA SILVA RG nº 27.036.232-0

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de dezembro de 2023

José Valentim Fodra

RG nº 7.962.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 6.992, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, AO SERVIDOR MUNICIPAL, SR. RAMIRO APARECIDO PERMONIAN, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o requerimento expresso do servidor, protocolado em 13/11/2023 sob nº 2067/2023, solicitando sua aposentadoria;

CONSIDERANDO a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 41 de 31 de Dezembro de 2003, combinadas com as regras previstas na Lei Federal n. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998;

CONSIDERANDO, por fim, a expressa manifestação de opção do servidor pela aposentadoria integral;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/04, nas Portarias MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 20, 41, 47, 70, 88 e 103, nas regras contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, **conceder, a partir de 01 de janeiro de 2024**, os benefícios da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** com proventos correspondentes à 100% da base de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, combinada com o artigo 6º, *caput* da Emenda Constitucional 41 de 31 de dezembro de 2003, ao servidor municipal, Sr. **RAMIRO APARECIDO PERMONIAN**, nascido aos 24 (vinte e quatro) de março de 1959, brasileiro, motorista, casado, de RG nº 13.345.540 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 040.636.988-74, residente na Rua Vereador Manoel da Silva Julião, nº 140, em Fernão/SP, lotado no cargo efetivo de **MOTORISTA**, fazendo jus ao vencimento mensal inicial correspondente a R$ 3.235,00 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos se dará anualmente, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios dos servidores em atividade, e será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste conforme artigo 40, § 8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c art. 15 da Lei Federal 10.887 e Portaria MPS/GM nº 402.

Art. 2º. A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do "caput" do artigo 1°, desta Portaria.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de dezembro de 2023.

José Valentim Fodra

RG.nº 7.XXX.857-6

Prefeito Municipal

.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 6.993/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Sobrestar as férias a partir de 03 de janeiro de 2024, do Servidor Público Municipal o Sr. Izidoro Canezin da Silva, lotado no cargo efetivo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, que será gozada em outra oportunidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de janeiro de 2024.

José Valentim Fodra

RG nº 7.XXX.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA

.....

PORTARIA N º 6994/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo identificados para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fernão, conforme âmbito de representatividade a seguir:

DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Titular: Michele Sebastiani.

RG. nº40.013.934-0

Suplente: Milene Luna da Silva.

RG. nº47.912.283-0

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Daine Aneli Madureira

RG. nº48.224.486

Suplente: Daisy Ariane Almasan.

RG. nº34.876.902-7

c) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

Titular: Angélica da Silva Rodrigues Mira.

RG. nº40.295.178-5

Suplente: Giane Carla de Oliveira.

RG. nº26.608.855-7

d) Representantes da Secretária de Governo:

Titular: Marco Antonio Borelli.

RG. nº18.910.935-X

Suplente: Marcos José Bonifácio do Couto Junior.

RG. nº28.216.535-6

DOS USUÁRIOS

a) Representantes de Crianças e Adolescentes:

Titular: Gabriel Henrique da Cruz Modesto

RG. nº66.598.175-2

Suplente: Brayan Felipe de Souza de Carvalho

RG. nº66.281.564-6

b) Representantes de Denominações Religiosas:

Titular: Cintia Aparecida Ribeiro da Cruz

RG. nº40.295.042-2

Suplente: Regina Forni Rodrigues

RG. nº26.444.292-1

c) Representante da Entidade de Trabalho com Crianças e Adolescentes:

Titular: Daniela Fernanda Dias Bizarro

RG. nº40.295.196-7

Suplente: Tatiane Ribeiro Modesto

RG. nº44.945.478-2

d) Representante do Conselho de Escolas:

Titular: Vanessa de Fátima Anzolim, Boaro

RG. nº33.474.432-5

Suplente: Silvia Regina Fidêncio Zupardo

RG. nº36.902.210-5

Art. 2º - Nos termos do § 4°, VIII, art. 14, da Lei nº982/20, os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de janeiro de 2024.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 6995/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que art. 18, da Lei nº 982/2020, de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, prevê que o presidente e vice-presidente serão eleitos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

CONSIDERANDO a necessidade de ser preenchida a função em razão do pedido de exoneração da servidora pública municipal, Sra. Rilmara Camargo Jiudice Tsumuraya de Oliveira, a qual atuava como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos abaixo qualificados, para representarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente "CMDCA", dentro das seguintes funções:

I – Presidente:

Marco Antonio Borelli.

RG. nº18.910.935-X-SSP-SP

II – Vice-Presidente:

Titular: Angélica da Silva Rodrigues Mira.

RG. nº40.295.178-5-SSP-SP

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de janeiro de 2024.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº6996, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO LOCAL REPRESENTATIVA PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA LISTA TRIPLICE DOS CANDIDATOS INTERESSADOS NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CRECHE E COORDENADOR PEDAGÓGICO, NAS UNIDADES DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE FERNÃO.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Local representativa para acompanhar os trabalhos de eleição para a função de Coordenador de Creche e Coordenador Pedagógico, representada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representantes da classe de docentes e representantes da classe de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino, a saber:

- Angélica da Silva Rodrigues Mira – Secretária Municipal de Educação e Cultura

- Andréa Cristina Mourão Esteves dos Santos – Diretora de Escola

- Alessandra Vieira Garcia - Professor de Educação Básica I

- Simaia Aparecida Amaral dos Santos - Professora de Educação Infantil

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de janeiro de 2024.

José Valentin Fodra

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 6.997/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Sobrestar as férias a partir de 05 de janeiro de 2024, da Servidora Pública Municipal a Sra. Jaqueline Sebastiani, lotada no cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Governo, que será gozada em outra oportunidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de janeiro de 2024.

José Valentim Fodra

RG nº 7.XXX.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

RELAÇÃO DOS VALORES DE SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, VIGENTES EM 31/12/2023.

(*Art. 39, § 6º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998) e Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*).

CARGOS ELETIVOS		
DENOMINAÇÃO	VALORES SUBSÍDIOS	
PRESIDENTE DA CÂMARA	**R$ 2.971,62**	
VEREADOR	**R$ 1.981,08**	
CARGOS EFETIVOS		
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VALORES DAS REMUNERAÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS	**CMF 01 ADM**	**R$ 2.069,13**
CONTADOR	**CMF 02 ADM**	**R$ 3.030,48**
DIRETOR LEGISLATIVO	**CMF 04 ADM**	**R$ 13.698,52**

Câmara Municipal de Fernão, 03 de janeiro de 2024.
Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara
Flávio Carazzato
Contador

.....